



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021-M.C.A.

### PREGÃO Nº 67/2021 –M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.637-6 SSP - PR e do CPF/MF sob nº 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **ANDREI PREHL 00735344981**, CNPJ: **27.820.185/0001-37**, com sede na Rod BR 277 Km 634, nº 700, Bairro Boa Vista, Município de Cêú Azul – PR, representado pelo Sr. **Andrei Prehl**, CPF: **007.353.449-81** Telefone: **45 9111-0204 - 99153-6727**, E-mail: **andreiprehl@hotmail.com**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 67/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Maca	R\$ Unitário	R\$ Total
15	1	1.040,00	Uni	TINTA TEMPERA GUACHE Tinta Guache pote com 250 ml, para ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica Produto base d'água não classificado como inflamável. Produto não tóxico. Produto solúvel em água Este produto é considerado atóxico. Tinta lavável na maioria dos tecidos. Cores Variadas (obrigatório: verde, amarelo, azul, branco, laranja, preto, marrom.)	ACRILEX SPLASH	5,7800	6.011,20
26	1	215,00	Uni	Caderno capa dura espiral de arame revestido, 200 folhas, c/ envelope contra capa, miolo personalizado e com encarte de figuras	PANAMERI CANA	14,7400	3.169,10
31	1	117,00	Uni	Caderno grande 200 folhas capa dura Unid 10x1	PANAMERI CANA	11,1300	1.302,21
33	1	110,00	Uni	Caderno grande, capa dura, tipo brochurão, 96 folhas, boa qualidade	PANAMERI CANA	6,2500	687,50
34	1	10,00	PCT	Capa p/ encadernação A4 cristal ou fume. Pacote com 100 unidades.	MARES	45,9400	459,40
36	1	807,00	Uni	Caixa Arquivo Morto com 14 cm de largura	INFOTEC	3,9000	3.147,30
46	1	1.300,00	Uni	Cartolina Branca - card set – Gramatura 150g/m² Formato 50x60cm	ALOFORMI	0,6300	819,00
47	1	1.300,00	Uni	Cartolina colorida - Gramatura 180g/m² Formato 50x60cm	ALOFORMI	1,4000	1.820,00
49	1	50,00	CX	Clips Grande nº 8/0, Caixa c/ 500 gr	TOP	9,9800	499,00
50	1	50,00	CX	Clips Médio nº. 6/0 caixa c/ 500 gr	TOP	9,9800	499,00
51	1	54,00	CX	Clips Pequeno nº 3/0, Caixa c/ 500 gr	TOP	9,9800	538,92
52	1	52,00	CX	Clips Pequeno Nr. 01, Caixa c/ 500 gr	TOP	10,7500	559,00
54	1	390,00	Uni	Cola Colorida com gliter - nas cores: Azul, Verde, Vermelha, Dourada e Prateada com 35 Grs	KOALA	5,1300	2.000,70
81	1	3.250,00	Uni	EVA - tamanho 60cmX40cmX2mm nas cores: vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, laranja, marrom, preto e branco	MAKE+	1,6400	5.330,00
104	1	323,00	Uni	Fita crepe branca Composta por papel, associada a resina de ótima qualidade, Medidas: 18mm x 50m	NASTRO	3,6900	1.191,87
106	1	70,00	Uni	Fita dupla face 12 x 10	NASTRO	4,8900	342,30
107	1	512,00	Uni	Fita durex larga transparente Composta por filme de polipropileno, adesivo acrílico a base de água, borracha sintética. Medidas: 45 mm x 50 m	FIT PEL	3,6800	1.884,16
109	1	146,00	Uni	Fita Durex, Rolo grande. Filme de polipropileno Bi – Orientado (DOPP) e adesivo acrílico a base de água, Na cor transparente, Medidas: 12mm x 40mm	NASTRO	1,0900	159,14
115	1	80,00	CX	Giz para quadro negro cor branco anti-alérgico caixa com 50 unidades	DELTA	3,0900	247,20



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

116	1	120,00	CX	Giz para quadro negro, colorido, antialérgico - caixa com 50 unidades.	DELTA	3,3900	406,80
120	1	2,00	Uni	Grampeador para madeira grande	LIKE	39,5000	79,00
121	1	79,00	Uni	Grampeador Pequeno todo em aço p/ grampos 26/6, 50 grampos p/ 25 folhas (boa qualidade)	MASTERPR INT	19,3900	1.531,81
126	1	259,00	CX	Grampos p/ Grampeador 26/6, c/ 5000 unid. fabricado com arame de aço revestido, resistente à oxidação	TOP	4,3700	1.131,83
132	1	116,00	Uni	Livro Ata 100 fls	SÃO DOMINGOS	9,7000	1.125,20
133	1	176,00	Uni	Livro Ata 50 folhas	SAO DOMINGOS	6,9900	1.230,24
136	1	30,00	Uni	Massa para modelar caixa com 12 lingotes em cores variadas, antialérgica, atóxica, não oleosa e flexível, de 1ª qualidade, composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência, embalagem com peso líquido mínimo de 180 G contendo marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito (18) meses a partir da data da entrega, contendo certificado ASTM D4236 e selo do INMETRO	DELTA	5,5000	165,00
144	1	1.033,00	Uni	Papel cartão nas cores; vermelho, verde, azul, amarelo e preto	VMP	1,1400	1.177,62
150	1	2.000,00	FL	Papel dobradura - Cores diversas tamanho (0,45 cm x 0,50 m)	VMP	0,4200	840,00
151	1	50,00	FL	Papel foto p/ impressão	MASTERPR TINT	0,8100	40,50
153	1	30,00	RES	Papel Ofício 2, 216/330mm, c/ 500 folhas	REPORT	32,7400	982,20
173	1	1.000,00	Uni	Pasta Suspensa com sustentação reforçada com metal ao centro do gancho de plástico - com visor transparente e etiqueta	TN	2,9900	2.990,00
174	1	950,00	Uni	Pasta Suspensa plastificada com sustentação reforçada com metal ao centro do gancho de plástico sem grampo - com visor transparente e etiqueta	TN	3,4900	3.315,50
175	1	111,00	Uni	Pen drive- mínimo 64 GB velocidade 3.0	SANDISK	53,2500	5.910,75
178	1	35,00	Uni	Pincel Atômico para quadro branco	MASTERPR INT	6,3500	222,25
183	1	127,00	Uni	Pistola de cola quente grande, fio grosso e bico de borracha - mínimo 15 W	GATTE	29,8000	3.784,60
184	1	133,00	Uni	Pistola de cola quente, pequena fio grosso e bico de borracha - mínimo 15 W	GATTE	22,7500	3.025,75
197	1	219,00	Uni	Tesoura grande lâmina de aço inoxidável 21cm, cabo reforçado, cabo plástico anatômico.	GATTE	6,8900	1.508,91
202	1	66,00	PCT	Visor em PVC transparente com etiqueta em papel branco para pasta suspensa - Pct com 50 unidades	POLYCART	6,8500	452,10
Valor Total							<b>60.587,06</b>

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 - Os preços dos Materiais a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 60.587,06** (sessenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

2.4 - As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

### **3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.3.1** - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2** - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto (s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

**3.3.6** - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**4.4** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de **20/09/2021 a 19/09/2022.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produto/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 67/2021;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 67/2021, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 67/2021, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco)

dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 67/2021, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

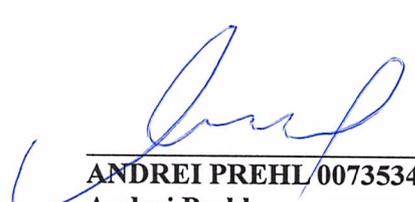
**10.2** - Fica designada a Senhora **Jeffany Nayara Anschau**, como Gestora e como Fiscal da Ata de Registro de Preços, e as demais Secretarias que utilizarem os produtos.

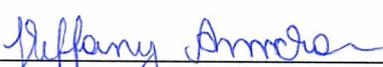
**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 20 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
**ANDREI PREHL 00735344981**  
Andrei Prehl  
Fornecedor

  
\_\_\_\_\_  
**Jeffany Nayara Anschau**  
Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preços